



17204055



08118.003121/2019-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Serviço de Administração da PFCG

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

A União, por intermédio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, com sede no SETOR COMERCIAL NORTE – QUADRA 03 – BLOCO: B – EDIF. VICTORIA – ASA NORTE – CEP: 70.713-000, na cidade de BRASÍLIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado por **RODRIGO ALMEIDA MOREL**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 692.084.171-15, Carteira de Identidade nº 896226, expedida pela SSP/MS, nomeado pela Portaria nº 963/SE-MJ, de 24 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. nº 185, de 25/09/2014, Seção 2, página 47, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, SRES comércio local bloco A, sala 111, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, Cep: 71.640-515, inscrita no CNPJ: 11.108.001/0001-70, neste ato representada pelo **Sr. JAMILDO BOMFIM DE JESUS**, portador da carteira de identidade CNH 02524760304 - DETRAN/DF e do CPF nº: 279.346.751-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 08118.003121/2019-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 10/2020**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08118.003121/2019-16, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/02/2022 até 18/02/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 120.096,65 (cento e vinte mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>GESTÃO/UNIDADE:</b> 00001	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 30907
<b>UNIDADE GESTORA:</b> 200600	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 14.421.2081.20WS.0001
<b>FONTE:</b> 0118 e outras	<b>PLANO INTERNO:</b> DP999021BCG
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 339039.78	

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Fica assegurado o direito da Contratada de pleitear ao reajuste, consoante o disposto na CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, do Contrato nº 10/2020.

O presente Reajuste será realizado por meio de Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e/ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 10/2020 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

## CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**RODRIGO ALMEIDA MOREL**  
DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS  
**CONTRATANTE**

**JAMILDO BOMFIM DE JESUS**  
REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **JAMILDO BOMFIM DE JESUS, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALMEIDA MOREL, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS**, em 11/02/2022, às 15:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17204055** e o código CRC **FE619E7F**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.